



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1578 Fls.: 1F
de 13 / 12 / 2019

LEI Nº 3160, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre o cadastro de protetores de animais no Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios para cadastro de protetores individuais de animais e entidades protetoras de animais no Município de Campo Largo.

Art. 2º. Para realizar o cadastro, os protetores deverão apresentar a documentação necessária mediante protocolo direcionado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 1º Quando o protetor se tratar de pessoa física, deverá protocolar os seguintes documentos:

- I – carteira de identidade (RG);
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – comprovante de residência atualizado (até o mês anterior);
- IV – listagem atualizada dos animais oriundos de resgate, mantidos pelo protetor;
- V – questionário referente ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo protetor.

§ 2º Quando se tratar de entidade protetora com pessoa jurídica, deverá protocolar os seguintes documentos:

- I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – ata de posse da atual diretoria;
- III – estatuto social;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ronaldo Pinto".



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

IV – qualificação do responsável legal, mediante cópia do CPF, RG, endereço, contato telefônico e e-mail;

V – comprovante de residência atualizado (até o mês anterior) da entidade protetora;

VI – Alvará Municipal de Funcionamento;

VII – listagem atualizada dos animais oriundos de resgate, mantidos pela entidade protetora;

VIII – questionário referente ao desenvolvimento das atividades realizadas pela entidade protetora.

§ 3º A listagem dos animais e o questionário referente ao desenvolvimento das atividades realizadas pelos protetores e entidades protetoras deverá seguir o modelo em anexo a esta Lei.

Art. 3º. O cadastro dos protetores será realizado conforme Edital de Chamamento Público, duas vezes ao ano.

Art. 4º. O cadastro será avaliado em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo, e somente será deferido se todas as informações forem verídicas e não houver documentos faltantes.

Art. 5º. O cadastro deferido terá validade de 01 (um) ano, necessitando de novo cadastro após o vencimento.

Parágrafo único. Em caso de irregularidade comprovada, no decorrer do prazo de validade do cadastro, o cadastro será cancelado e o protetor somente poderá solicitar novo cadastro depois de decorrido mais um ano após o prazo de validade anterior.

Art. 6º. Haverá encontros referentes à causa animal, promovidos pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, nos quais os protetores e entidades protetoras devidamente cadastrados serão chamados a participar.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 7º. Os protetores e entidades protetoras cadastrados poderão usufruir dos programas da causa animal elaborados pelo Poder Público.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "marcelo puppi".

MARCELO PUPPI.
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

ANEXOS

1. LISTAGEM DE ANIMAIS ORIUNDOS DE RESGATE

A listagem deve conter, minimamente, as seguintes informações:

1. Dados Gerais Protetor/Entidade Protetora

- Nome completo;
- Telefone para contato;
- Endereço;
- Endereço eletrônico (E-mail);
- Espécies de animais que abriga;
- Local de abrigo dos animais;
- Quantidade de animais acolhidos no momento do cadastro;

2. Dados Individuais dos Animais Acolhidos

- Nome;
- Sexo;
- Espécie e raça;
- Porte;
- Idade aproximada;
- Cor principal da pelagem;
- Em caso de enfermidade ou limitação, informar qual(is).
- Observação: quando possível, anexar imagens dos animais recolhidos.





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

2. QUESTIONÁRIO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROTETOR/ENTIDADE PROTETORA		
1. Nome/Razão Social		
2. RG	3. CPF/CNPJ	
4. Data de nascimento	5. Telefones	
6. Endereço	7. Número	8. Complemento
9. Bairro	10. Distrito	11. CEP
INFORMAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO ANIMAL		
12. Região que atua com mais intensidade		
13. Tempo de atuação de proteção animal em Campo Largo	14. Possibilidade máxima de acolhimento de animais	
15. Quantidade de animais resgatados (até o momento)	16. Média da quantidade de animais resgatados (mensalmente)	
17. Média do tempo de permanência dos animais até a adoção	18. Aproximadamente, quantidade de animais entregues para adoção até o momento	
19. Local aonde ficam os animais resgatados até o momento de sua adoção	Na residência do protetor individual / sede da entidade protetora	
	Lares temporários	
	Pet hotéis	
	Outro:	
20. Formas de promoção da adoção dos animais utilizadas	Redes sociais – Facebook	
	Redes sociais – Instagram	
	Entre conhecidos	
	Feirinhas de adoção	
	Outro:	



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

21. O protetor possui veículo e ferramentas próprios para o recolhimento dos animais? Especificar quais:

INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANIMAIS

22. Espécies acolhidas pelo protetor/entidade protetora

23. Quantidade de filhotes atualmente

24. Quantidade de animais adultos atualmente

25. Quantidade de fêmeas atualmente

26. Quantidade de machos atualmente

27. Quantidade de animais porte: pequeno/médio/grande

28. Quantidade de animais com alguma limitação física

29. Quantidade de animais em tratamento

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. S. C." or a similar initials.